



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.992 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.

“Revoga a Lei nº 1.946 de 09 de fevereiro de 2023 alterando o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.779/2018, que autoriza o Poder Executivo a Transferir mediante termo de Fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SALTO GRANDE”, e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.779/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o valor de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) por ano, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE – APAE SALTO GRANDE, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Salto Grande/SP, na Rua Huet Bacelar, nº. 390, Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.275.520/0001-03.

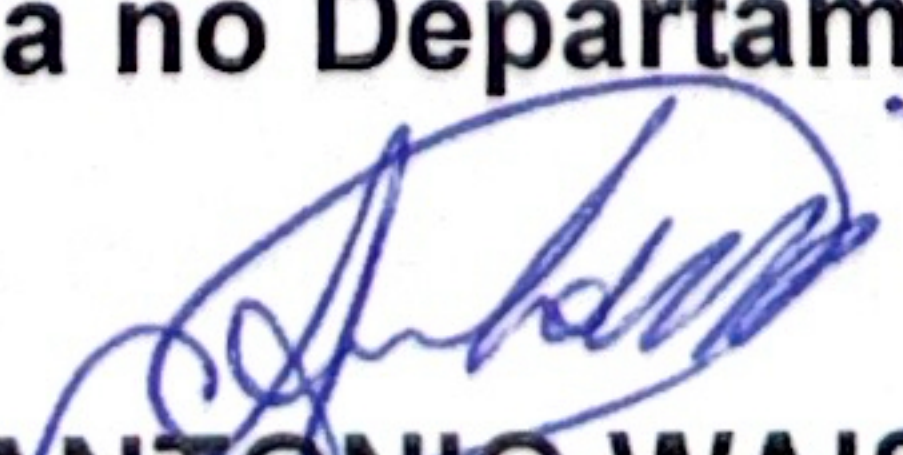
Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente e posteriores, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se a Lei nº 1.946 de 09 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 07 de fevereiro de 2024.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.992 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.

“Revoga a Lei nº 1.946 de 09 de fevereiro de 2023 alterando o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.779/2018, que autoriza o Poder Executivo a Transferir mediante termo de Fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SALTO GRANDE”, e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.779/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, até o valor de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) por ano, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE – APAE SALTO GRANDE, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Salto Grande/SP, na Rua Huet Bacelar, nº. 390, Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.275.520/0001-03.

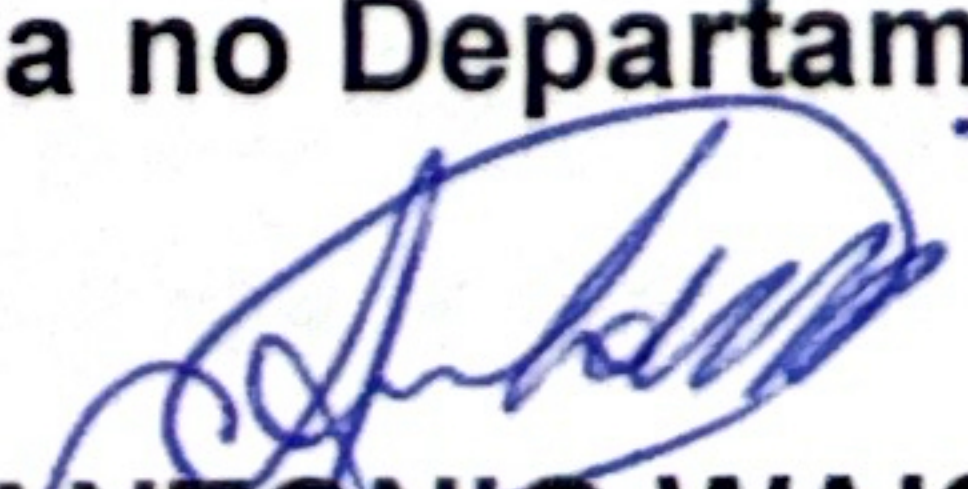
Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente e posteriores, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se a Lei nº 1.946 de 09 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 07 de fevereiro de 2024.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.